

**PROJETO DE LEI N°. 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera o art. 1º e os Anexos da Lei Municipal nº 1.534, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.534, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 1º. Segundo a correlação, a afinidade, a natureza dos trabalhos e o nível de conhecimentos aplicados, as categorias funcionais abrangem várias atividades, compreendendo:

I – **ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ATNS** – carreira e/ou classes abrangendo atividades inerentes a cargos/funções caracterizados por ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, cujo provimento exige graduação de nível superior ou habilitação legal equivalente e registro profissional (quando o cargo exigir);

II – **ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO – ANMT** – carreira e/ou classes que englobam atividades inerentes a cargos/funções de nível médio/técnico, de natureza diversificada e abrangente, em nível de apoio às ações nas diversas áreas, podendo exigir conhecimento técnico e domínio de conceitos mais amplos, ou ainda caracterizadas pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, exigindo escolaridade de nível médio ou profissional equivalente.

III – **ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL – ATNO** – carreira e/ou classes que englobam atividades de apoio operacional e de suporte às áreas técnica e administrativa, caracterizadas por cargos/funções iniciais da carreira, exigindo escolaridade de nível fundamental completo”.

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 1.534, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 1.534, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar conforme Anexo II, desta Lei.

Art. 4º. O Anexo III, da Lei Municipal nº 1.534, de 16 de fevereiro de 2023, passa a vigorar conforme Anexo III, desta Lei.

Art. 5º. O Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.534, de 16 de fevereiro de 2023, que trata da Tabela Vencimental dos Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Horizonte/CE, passa a vigorar conforme Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 6º. O art. 72, da Lei Municipal nº 1.466, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

RECEBIDO EM:

29/02/24

CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

AC



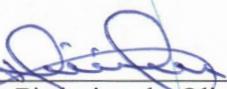
“Art. 72. O valor diário do auxílio-alimentação será correspondente a R\$ 30,00 (trinta) reais, devendo ser reajustado anualmente com porcentagem nunca inferior ao índice oficial de variação da inflação apurada em exercício anterior.”

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

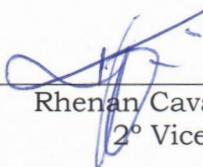
Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

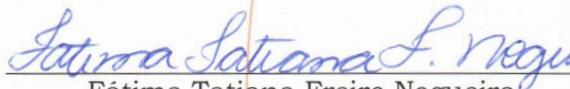
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

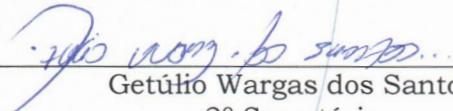
MESA DIRETORA


Diego Pinheiro de Oliveira Silva
Presidente


Antônio Euzébio de Sousa Filho
1º Vice-Presidente


Rhenan Cavalcante Assunção
2º Vice-Presidente


Fátima Tatiana Freire Nogueira
1ª Secretária


Getúlio Wargas dos Santos
2º Secretário


José Luís Bento Dias
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

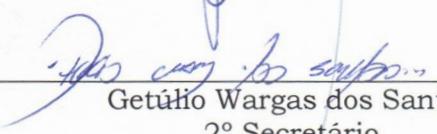
Justifica-se a nossa proposição, a melhor remuneração dos agentes efetivos do Poder Legislativo Municipal que servem ao Poder Legislativo Municipal e, consequentemente servem à população de Horizonte.

Assim, solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a fim de apreciarmos positivamente a matéria em comento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.


Diego Pinheiro de Oliveira da Silva
Presidente


Rhenan Cavalcante Assunção
2º Vice-Presidente


Getúlio Wargas dos Santos
2º Secretário


Antônio Euzébio de Sousa Filho
1º Vice-Presidente


Fátima Tatiana Freire Nogueira
1ª Secretária


José Luís Bento Dias
3º Secretário



ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º, DO PROJETO DE LEI N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LINHAS DE REDENOMINAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

CATEGORIA: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Advogado	Advogado
Contador	Contador

CATEGORIA: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Assistente de Plenário	Assistente de Plenário
Agente Administrativo	Agente Administrativo
Recepção	
Redator Legislativo	Redator Legislativo
Técnico em Informática	Técnico em Informática

CATEGORIA: ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Motorista	Motorista, Categoria B
Vigia	Agente de Vigilância Patrimonial

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de fevereiro de 2024.



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º, DO PROJETO DE LEI N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ESTRUTURA DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL, CATEGORIAS FUNCIONAIS,
CARREIRAS, CLASSES E REFERÊNCIAS**

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Classes	Refs.
Administração de Gestão Legislativa	Atividades de Nível Superior	Advocacia	• Advogado	I II III IV V VI	1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20
			• Contador	I II III IV V VI	1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20
	Atividades de Nível Técnico/Administrativo	Administração	• Assistente de Plenário; • Agente Administrativo; • Redator Legislativo; • Técnico em Informática.	I II III IV V VI	1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20
	Atividades de Nível Operacional		• Agente de Vigilância Patrimonial; • Auxiliar de Serviços Gerais; • Motorista, Categoria B.	I II III IV V VI	1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20 1 a 20

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de fevereiro de 2024.



ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 4º, DO PROJETO DE LEI N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

QUADRO DE PESSOAL, SEGUNDO CATEGORIA FUNCIONAL, CARGO, SIMBOLOGIA, REQUISITOS MÍNIMOS PARA INGRESSO E QUANTIDADE DE VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SIMBOLOGIA	REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO NO CARGO	QTDE
Atividades de Nível Operacional	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG - ATNO	Ensino Fundamental Completo, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	12
	Agente de Vigilância Patrimonial	VIG - ATNO	Ensino Fundamental Completo, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC	12
	Motorista, Categoria B	MOT - ATNO	Ensino Fundamental Completo, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e CNH, Categoria B	2
Atividades de Nível Médio Técnico/Administrativo	Assistente de Plenário	ASP - ATNM	Ensino Médio Completo, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Curso de Editor de Texto e de Planilha Eletrônica	18
	Agente Administrativo	AGA - ATNM	Ensino Médio Completo, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Curso de Editor de Texto e de Planilha Eletrônica	28
	Redator Legislativo	RDL - ATNM	Ensino Médio Completo, concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Curso de Editor de Texto e de Planilha Eletrônica	5
	Técnico de Informática	TDI - ATNM	Ensino Médio e Curso Técnico na Área de Informática, ambos em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	7
Atividades de Nível Superior	Contador	CTD - ATNS	Ensino Superior Completo e Registro Profissional emitido pela entidade de classe	3
	Advogado	ADV - ATNS	Ensino Superior Completo e Registro Profissional emitido pela entidade de classe	5

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de fevereiro de 2024.

ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ART. 5º, DO PROJETO DE LEI N° 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

TABELA VENCIMENTAL

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO DE VENCIMENTO	CLASSE DE CAPACITAÇÃO					
		I	II	III	IV	V	VI
ATIVIDADES DE NÍVEL OPERACIONAL	P01	R\$ 1.470,00	1				
	P02	R\$ 1.521,45	2	1			
	P03	R\$ 1.574,70	3	2	1		
	P04	R\$ 1.629,82	4	3	2	1	
	P05	R\$ 1.686,86	5	4	3	2	1
	P06	R\$ 1.745,90	6	5	4	3	2
	P07	R\$ 1.807,01	7	6	5	4	3
	P08	R\$ 1.870,25	8	7	6	5	4
	P09	R\$ 1.935,71	9	8	7	6	5
	P10	R\$ 2.003,46	10	9	8	7	6
	P11	R\$ 2.073,58	11	10	9	8	7
	P12	R\$ 2.146,16	12	11	10	9	8
	P13	R\$ 2.221,27	13	12	11	10	9
	P14	R\$ 2.299,02	14	13	12	11	10
	P15	R\$ 2.379,48	15	14	13	12	11
	P16	R\$ 2.462,76	16	15	14	13	12
	P17	R\$ 2.548,96	17	16	15	14	13
	P18	R\$ 2.638,17	18	17	16	15	14
	P19	R\$ 2.730,51	19	18	17	16	15
	P20	R\$ 2.826,08	20	19	18	17	16
	P21	R\$ 2.924,99		20	19	18	17
	P22	R\$ 3.027,36			20	19	18
	P23	R\$ 3.133,32				20	19
	P24	R\$ 3.242,99					19
	P25	R\$ 3.356,49					20
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO	P01	R\$ 2.497,85	1				
	P02	R\$ 2.585,27	2	1			
	P03	R\$ 2.675,76	3	2	1		
	P04	R\$ 2.769,41	4	3	2	1	
	P05	R\$ 2.866,34	5	4	3	2	1
	P06	R\$ 2.966,66	6	5	4	3	2
	P07	R\$ 3.070,50	7	6	5	4	3
	P08	R\$ 3.177,96	8	7	6	5	4
	P09	R\$ 3.289,19	9	8	7	6	5
	P10	R\$ 3.404,31	10	9	8	7	6
	P11	R\$ 3.523,46	11	10	9	8	7
	P12	R\$ 3.646,79	12	11	10	9	8
	P13	R\$ 3.774,42	13	12	11	10	9
	P14	R\$ 3.906,53	14	13	12	11	10
	P15	R\$ 4.043,26	15	14	13	12	11
	P16	R\$ 4.184,77	16	15	14	13	12
	P17	R\$ 4.331,24	17	16	15	14	13
	P18	R\$ 4.482,83	18	17	16	15	14
	P19	R\$ 4.639,73	19	18	17	16	15
	P20	R\$ 4.802,12	20	19	18	17	16
	P21	R\$ 4.970,19		20	19	18	17
	P22	R\$ 5.144,15			20	19	18
	P23	R\$ 5.324,20				20	19
	P24	R\$ 5.510,54					19
	P25	R\$ 5.703,41					20



TABELA VENCIMENTAL

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO DE VENCIMENTO	CLASSE DE CAPACITAÇÃO					
		I	II	III	IV	V	VI
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	P01	R\$ 5.848,59	1				
	P02	R\$ 6.053,29	2	1			
	P03	R\$ 6.265,16	3	2	1		
	P04	R\$ 6.484,44	4	3	2	1	
	P05	R\$ 6.711,39	5	4	3	2	1
	P06	R\$ 6.946,29	6	5	4	3	2
	P07	R\$ 7.189,41	7	6	5	4	3
	P08	R\$ 7.441,04	8	7	6	5	4
	P09	R\$ 7.701,48	9	8	7	6	5
	P10	R\$ 7.971,03	10	9	8	7	6
	P11	R\$ 8.250,01	11	10	9	8	7
	P12	R\$ 8.538,76	12	11	10	9	8
	P13	R\$ 8.837,62	13	12	11	10	9
	P14	R\$ 9.146,94	14	13	12	11	10
	P15	R\$ 9.467,08	15	14	13	12	11
	P16	R\$ 9.798,43	16	15	14	13	12
	P17	R\$ 10.141,37	17	16	15	14	13
	P18	R\$ 10.496,32	18	17	16	15	14
	P19	R\$ 10.863,69	19	18	17	16	15
	P20	R\$ 11.243,92	20	19	18	17	16
	P21	R\$ 11.637,46		20	19	18	17
	P22	R\$ 12.044,77			20	19	18
	P23	R\$ 12.466,34				20	19
	P24	R\$ 12.902,66					20
	P25	R\$ 13.354,25					20

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de fevereiro de 2024.

**ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO DE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
Total da Folha (R\$)	Valor Patronal (14%)	Total Geral (R\$)	Total da Folha (R\$)	Valor Patronal (14%)	Total Geral (R\$)
96.043,90	12.065,89	108.109,79	101.247,15	12.770,04	114.017,19
DIFERENÇA			5.203,25	704,15	5.907,40

**DETALHAMENTO DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO
RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Item Remuneratório	Situação Atual (R\$)	Situação Proposta (R\$)	Diferença (R\$)
Salário Base	76.572,23	81.090,45	4.318,83
Adicional Noturno	192,30	206,89	14,59
1/3 de Férias	2.811,64	2.811,64	0,00
Função Gratificada (FG-3)	450,00	450,00	0,00
Gratificação Pós-Graduação	2.783,94	2.943,77	159,83
Função Gratificada	3.150,00	3.150,00	0,00
Gratificação Pós-Graduação (Lei nº 14.666/21)	1.554,19	1.631,91	77,72
Representação	2.100,00	2.100,00	0,00
Horas Extras 50%	1.018,10	1.095,44	77,34
Salário-Família	310,20	310,20	0,00
Gratificação FG-2	650,00	650,00	0,00
Gratificação Graduação	2.445,50	2.567,79	122,29
Vale Refeição	340,00	510,00	0,00
Gratificação Graduação (Lei nº 14.666/21)	865,80	929,06	63,26
Representação	800,00	800,00	0,00
TOTAL DA FOLHA	96.043,90	101.247,15	4.833,86
TOTAL ENCARGOS	12.065,89	12.770,04	676,24
TOTAL GERAL	108.109,79	114.017,19	5.907,40

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 26 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 001/2024	Altera o art. 1º e os anexos da Lei Municipal nº 1.534 e dá outras providências.	MESA DIRETORA
---------------------------------------	---	----------------------

PARECER N° 005/2024

RELATÓRIO:

O referido Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão para análise e a emissão do parecer

PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

"Conforme Art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, cabe à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias."

Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe, portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 001/2024**, da Mesa Diretora, deve seguir seu rito normal de tramitação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 12 dias de março de 2024.

Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

Vice-Presidente: FATIMA TATIANA FREIRE NOGUEIRA – **REP**;

Membro: JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA – **AVANTE**.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO LEI Nº 001/2024	Altera o art. 1º e os anexos da Lei Municipal nº 1.534 e dá outras providências.	MESA DIRETORA
----------------------------	--	------------------

PARECER nº 010/2024

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em destaque de iniciativa da Mesa Diretora que “Altera o art. 1º e os anexos da Lei Municipal nº 1.534 e dá outras providências.” onde o mesmo foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

“Art. 55, § 1º: Exetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriedade para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Lei em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE LEI N° 001/2024**, da Mesa Diretora, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 12 dias de março de 2024.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – PSB;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - SD